

Deliberação**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES, torna público que Itarana Diesel Comércio e Peças Eireli, localizado em Rodovia Galerano Afonso Venturini, nº115, através do processo nº005682/2022 obteve a Licença Municipal Ambiental de Regularização para de reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, no endereço Rodovia Galerano Afonso Venturini, nº115, Município de Itarana/ES.

Itarana, 14 de junho de 2023.

Protocolo 110555

DECISÃO**DECISÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA, FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Processo Administrativo Nº: 001583/2023 de 21 de março de 2023

Tomada de Preços Nº: 013/2023 de 20 de abril de 2023

ID	CidadES	Contratação	Nº:
2023.036E0700001.01.0029			

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

Assunto: Execução da obra de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade de Santa Rita, Zona Rural, Itarana/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com base nos fundamentos e razões de direito lançados no Relatório de Julgamento do Recurso em Face da Decisão de Habilitação da Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.178/0001-59, contra o julgamento da Comissão Permanente de Licitação em realizar a sua inabilitação, conforme consta da Ata de Reunião, cuja sessão ocorreu aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, de lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município de Itarana/ES, por meio da Advocacia Municipal, após análise das informações e dos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo, Requerimento nº 001583/2023, opinou pela manutenção da decisão constante da Ata da Sessão de julgamento do certame, negando o pedido constante do recurso aviado.

DECIDO:

CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.178/0001-59, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, cujas razões de decidir tomo por emprestado os fundamentos do Relatório de Julgamento do Recurso em Face da Decisão de Inabilitação da Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA na Tomada de Preços Nº 013/2023, mantendo inalterado a decisão constante da Ata da Sessão de julgamento do certame, negando o pedido constante do recurso.

Publique-se e intime-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 14 de junho de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1106252

DECISÃO**DECISÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA, FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Processo Administrativo Nº: 001632/2023 de 23 de março de 2023

Tomada de Preços Nº: 012/2023 de 20 de abril de 2023

ID	CidadES	Contratação	Nº:
2023.036E0700001.01.0028			

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

Assunto: Execução da obra de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade de Santa Helena, Rizzi, Itarana/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com base nos fundamentos e razões de direito lançados no Relatório de Julgamento do Recurso em Face da Decisão de Habilitação da Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.178/0001-59, contra o julgamento da Comissão Permanente de Licitação em realizar a sua inabilitação, conforme consta da Ata de Reunião, cuja sessão ocorreu aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, de lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município de Itarana/ES, por meio da Advocacia Municipal, após análise das informações e dos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo, Requerimento nº 001632/2023, opinou pela manutenção da decisão constante da Ata da Sessão de julgamento do certame, negando o pedido constante do recurso aviado.

DECIDO:

CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela

www.amunes.es.gov.br

Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.178/0001-59, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, cujas razões de decidir tomo por emprestado os fundamentos do Relatório de Julgamento do Recurso em Face da Decisão de Inabilitação da Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA na Tomada de Preços Nº 012/2023, mantendo inalterado a decisão constante da Ata da Sessão de julgamento do certame, negando o pedido constante do recurso.

Publique-se e intime-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 14 de junho de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1106260

Portaria

PORTARIA Nº 1.131/2023

NOMEIA FISCAL DE NOTA DE EMPENHO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 002632/2023, para atuar como fiscal da nota de empenho bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **LUCAS PEREIRA DAL COL**, matrícula nº 006097, Diretor Geral de Departamentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal da nota de empenho abaixo discriminada:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

EMPENHO Nº 0002023/2023

Contratada: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor total do Contrato: R\$ 2.630,20 (dois mil e seiscentos e trinta reais e vinte centavos)
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, referente à primeira revisão do veículo Mercedes Benz Sprinter ano/modelo 2022/2022, cor branco, combustível diesel, Placa SFS2G21, pertencente a Secretaria Municipal de Educação (Semed)
Vigência: 60 (sessenta) dias após emissão da nota de empenho

Art. 2º Fica nomeada a Servidora **ROBERTA**

MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.